



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 11 de abril de 2018.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018

Trata-se da Contratação de três inscrições para o curso de capacitação com o tema “Execução das Leis Orçamentárias e o Controle de Contas Exercido Pelo Tribunal de Contas do Paraná” ministrado pela empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, com sede administrativa na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº. 742, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 81.398.232/0001-41, no período de 18 a 20 de abril de 2018, na cidade de Curitiba – PR.

Para este curso serão enviados três vereadores, para estarem se atualizando sobre os temas abordados, como leis orçamentárias, licitações e contratos. Assim eles poderão desempenhar melhor o papel da vereança, terá como palestrante o Advogado Alexandre Martins.

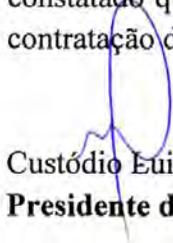
Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Presidente da Comissão**